



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 538/87.PMP.

Parnamirim, 24 de agosto de 1987.

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, pensões e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores municipais e pensões reajustados de acordo com TABELA em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão a contar de 1º de agosto do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1987.


FERNANDO BANDEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
Secretário